

**Assunto** **Resposta a ofício 118/2022**

**De** Sec Mun Fazenda Bom Despacho MG <fazenda@pmbd.mg.gov.br>  
**Para** <secretaria@camarabd.mg.gov.br>  
**Data** 07.12.2022 16:17



- ofício camara - impacto orçamentário planta de valores assinado.pdf (~117 KB)

Prezados,

Segue resposta ao Ofício 118/2022.

Atenciosamente.

Daniela Rocha



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Of. nº 633/2022/GPBCN

Bom Despacho, 06 de dezembro de 2.022.

À Sua Excelência o Senhor  
Vinícius Pedro Tavares de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro  
35.630-034 – Bom Despacho-MG

**Assunto:** Resposta ao ofício nº 118/2022, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 17/2022 que altera a lei municipal nº 1.950/2003 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal através do ofício nº 118/2022 reiterou o pedido de impacto orçamentário-financeiro com a memória de cálculo demonstrando visivelmente o impacto visivelmente o impacto da renúncia de receita em relação ao aumento de receita ou à receita total do IPTU.

Esperando saciar os anseios dessa Câmara, segue anexa a metodologia do cálculo, para todos os fins.

Por fim, coloco-me à disposição, bem como a equipe técnica envolvida nos trabalhos para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Bertolino da Costa Neto  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



### Metodologia de Cálculo

Tendo em vista o projeto de Lei Complementar 17/2022 que altera a Lei Municipal 1950, de 30 de dezembro de 2003 para aprovação da Planta Genérica de Valores (PGV), para efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com relação ao cálculo da isenção, a sugestão de proposta se dá para os imóveis residenciais avaliados em menos de setenta mil reais, de proprietários de um único imóvel, dentre outros requisitos específicos.

Foi utilizada a seguinte metodologia para projeção da isenção, foi calculada a isenção e a arrecadação advindo dos trabalhos efetuados da planta de valores e georreferenciamento. E tais receitas são maiores que a existente no presente exercício.

O cálculo da isenção específica foi feito através do critério objetivo de imóvel com valor venal até R\$70.000,00, filtrado pela Universidade Federal de Viçosa, aplicando-se o princípio do conservadorismo, ou seja, o maior valor que pode ser objeto da isenção. Os demais critérios se restringirão àqueles contribuintes que fizerem jus ao benefício. Assim o valor tenderá a ser menor.

Para 2024 e 2025, o critério de correção da isenção foi correspondente a da respectiva receita.

Exercício	2023	2024	2025
Projeção da Receita	R\$25.000.000,00	3,3% R\$25.825.000,00	6,399% R\$26.599.750,00
Isenção Específica	R\$400.000,00	R\$413.200,00	R\$425.596,00
Receita sem impacto	R\$24.600.000,00	R\$25.411.800,00	R\$26.174.154,00
Revisão do PPA 2023 – Plano Plurianual e Lei Orçamentaria Anual 2023.			

Observa-se que o custo-benefício da isenção será financeiramente e socialmente positivo, já que muitas famílias poderão se favorecer com a benesse. Ressalta-se que toda a máquina administrativa se movimenta na direção de assegurar a ordem e promover o progresso, através do bem aos cidadãos.

Declaro que aprovado o Projeto de Lei Complementar será enviada alteração do anexo de metas fiscais, Estimativa e Compensação da renúncia de receita.

Esperando ter colaborado, coloco-me à disposição, bem como a equipe técnica envolvida nos trabalhos para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

BERTOLINO DA COSTA NETO  
50700553649

Bertolino da Costa Neto  
Prefeito Municipal